



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Tribunal Pleno*

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 128/2015**

Dispõe sobre a exclusão das consignações das fichas financeiras dos servidores, magistrados, pensionistas e aposentados relativamente ao Banco Cruzeiro do Sul.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Corregedora; Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes; da Juíza Convocada Márcia Nunes da Silva Bessa, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

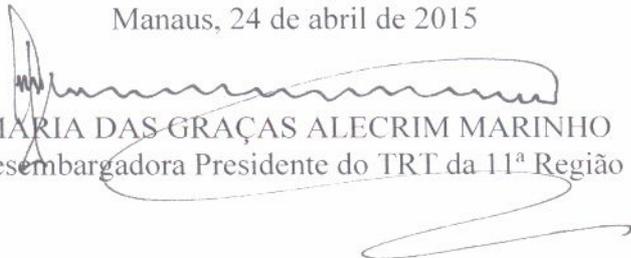
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 2/2015, o Termo de Motivação apresentado pela Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio e o que consta no Processo Eletrônico TRT nº MA-176/2013,

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência do Desembargador José Dantas de Góes:

Art. 1º Determinar que a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional proceda à exclusão definitiva das consignações das fichas financeiras dos servidores, magistrados, pensionistas e aposentados relativamente ao Banco Cruzeiro do Sul, nos termos do art. 2º, inciso VII, e art.16, inciso II, ambos do Decreto nº 6.386/2008, com o restabelecimento da margem consignável.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de abril de 2015

  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO  
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região